CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 10/04/07

FUNCIONÁRIO

DATA 2/08/74

PROJETO DE LEI Nº 77/74

ASSUNTO: Lousidura de utilidade pública a Escola Lesar Lalus (médico)

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4391 DE 26/08/74

DIOM Nº 5481 DE 26/08/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043911974
Projeto: 00771974
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

BIBLIOTECA MUNICIPAL
ACERVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4391 DE 26 DE agosto DE 1974

Considera de utilidade pública
a ESCOLA CESAR CALS (Médico).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA CESAR CALS (Médico), entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de 08 de 1974.

Emílio Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 8 / 974
PRESIDENTE

Ao vereador Sandoval Bastos
Para Querer o Parecer
Em 13-08-74
Sandoval Bastos

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 13 / 8 / 974
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 44 /74

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 13 / 8 / 974
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ESCOLA CESAR CALS ( Médico).

A Comissão de Redação Final
Em 13 / 8 / 974
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECLARA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA CESAR CALS ( Médico), entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de agosto de 1974.

Sandoval Bastos
Sandoval Bastos
Vereador

## J U S T I F I C A T I V A

A Escola Cesar Cals ( Médico), situada à rua Sargento Barbosa, nº 1661, no bairro Bom Jardim tem por finalidade dar' assistência escolar e social às crianças pobres do bairro e adjacências, com um grande número de alunos matriculados e, como manda a legislação vigente tem seus Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado e cumpre com suas obrigações estatísticas de acordo com documento anexo, fornecido pelo IBGE.

A medida que se propõe é das mais justas e oportunas uma vez que vem de encontro às necessidades daquela entidade que tão bem assiste à comunidade pobre da nossa Capital. Prova disso é que já foi agraciada com as beneces do Estado que lhe concedeu, identicamente, utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de agosto de 1974.

Sandoval Bastos
Sandoval Bastos - Vereador

...ASILEIRO DE ESTATÍSTICA
...DE ESTATÍSTICA NO CEARÁ

Francisco Otonio D...
Delegado da Estatística no ...
Ceará, no uso de suas atribuições,

D E C L A R A,

a requerimento (prot.DELEST-CE nº 1.057, de ... agosto de 1975), de ANTONIO OSMAR ALVES, diretor da Escola Cezar Cals (Médico), situada à Rua Sargento Barbosa, ..., bairro Bom Jardim, nesta capital, para fins de prot... to a Campanha de Moreda Escolar, que o referido estabelecimento cumpria suas obrigações estatísticas, de acordo com a legislação pertinente, relativas ao ano em curso.

DELEST-CE, Fortaleza, em 17 de agosto de 1975.

Francisco Otonio D... Cals
DELEGADO DE ESTATÍSTICA

APROVADO
Em 13 / 08 / 1974
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 13 / 08 / 1974
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 28 /74
AO PROJETO DE LEI Nº 77/74

O Vereador Sandoval Bastos, apresentou à consideração desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Escola Cesar Cals (Médico)"

Trata-se de uma entidade social com sede e foro jurídico nesta Capital com Estatutos publicados no D.O.E., como manda a Legislação vigente.

Por seus altos objetivos já foi considerada de utilidade pública pelo Estado. Tais objetivos, quais sejam o ensino gratuito e assistência social às crianças pobres do bairro de Bom Jardim e adjacencias merecem, sob todos os aspectos, o apoio de todos e por estes motivos, esta Comissão rende-se à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 08 de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible] Nº 17/71.

APROVADO
Em 14/08/71

PRESIDENTE

[illegible] ( Público ).

[illegible]:

Art. 1º - [illegible] ( Público ), [illegible].

Art. 2º - A [illegible] gão, [illegible].

[illegible], em 14 de agosto de 1971.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NIC/

Of. nº 956

Fortaleza, 19 de agosto de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **Considera de utilidade pública a Escola CESAR CALS (Médico)**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA